



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

**2º TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO E  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG Nº 11/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, E A MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Sra. **DIONÊ M. MARINHO CASTRO**, Coordenadora Geral do Programa Região Oceânica Sustentável, portadora da cédula de identidade nº 02783514-9 DETRAN-RJ, conforme atribuições recebidas pela Portaria nº 861/2020, e a **MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.858.543/0001-06, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935/1610, Centro, Niterói – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular **FERNANDO DARK LESSA JÚNIOR**, portador da identidade nº 04.741.682.1 IFP/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUALITATIVO E QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO SEPLAG Nº 11/2019**, com fundamento nos arts. 57, §1º e 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 190/000420/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do objeto do Contrato SEPLAG nº 11/2019, relativo à execução de obra de edificação da Unidade de Saúde da Família do Jacaré, localizada na Estrada Frei Orlando s/n, bairro do Jacaré, no Município de Niterói, com fundamento no inciso I, alíneas a e b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**  
**UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total detalhado na planilha anexa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 6,21% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 3.194.918,57 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), conforme cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51 e 33.90.7

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 2301.18.541.0147.3073

Notas de Empenho: 1596 e 1597

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo):** Em razão das alterações firmadas neste Termo Aditivo, o prazo para a execução das obras será estendido, em 02 (dois) meses, totalizando o prazo do contrato em 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 186.919,43 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.194.918,57 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 08 de outubro de 2020

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

Dionê M. Marinho Castro

Coordenador Geral do Programa Região Oceânica Sustentável

**MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**

Fernando Dark Lessa Júnior

TESTEMUNHAS:

NOME: Patricia Y. de Lima

NOME: Graciosa Ferreira Lima

CPF: 10149980702

CPF: 036114781-30